



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

O conselho da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Emília Saturnino da Silva do município de Tenório-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Maria Constantina de Moraes, 144, Centro – Tenório, Paraíba – CEP 58.665-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.593.564/0001-07, representada neste ato pela Presidente Lionizia Alves da Costa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período do ano letivo de 2018. Os grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/Nº26 de 2013 Art.27 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de maio de 2018, às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Antônio Tomaz, 273, Centro, - CEP 58665-000, Tenório, Paraíba.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos.

### 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE

### 3. Dos documentos e da (s) proposta (s)

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 01(um) envelope lacrado, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação e o Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

#### 3.1 – Habilitação de Fornecedor Informal

O Fornecedor Informal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (Extrato DAP Física);

Rua: Antônio Tomaz, 270. Centro. CEP: 58.665-000. Tenório – PB.  
Contato: Fone/Fax (83) 3644 1000/1001 Cel. (83) 98644 1842



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 3.2 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.3 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física (Extrato de cada agricultor familiar participante);
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Rua: Antônio Tomaz, 270. Centro. CEP: 58.665-000. Tenório – PB.  
Contato: Fax/Exp: (83) 3644-1000/1001. Cel: (83) 92644-1242



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



#### 4. Gêneros alimentícios, preço de referência e quantidades a serem adquiridos para a alimentação escolar:

Produto	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
ACEROLA	KG	200	3,50	700,00
ALFACE	KG	30	6,00	180,00
BATATA DOCE	KG	100	2,33	233,00
CEBOLA	KG	450	3,10	1.395,00
COENTRO	KG	150	6,00	900,00
COUVE	KG	20	6,00	120,00
FRANGO	KG	1000	7,50	7.500,00
GOIABA	KG	150	3,56	534,00
LIMÃO	KG	50	2,65	132,50
MACAXEIRA	KG	600	2,50	1.500,00
MAMÃO	KG	200	2,35	470,00
MARACUJÁ	KG	100	5,40	540,00
MELANCIA	KG	400	1,15	460,00
OVOS	Bandeja/ 12un	300/band	9,05	2.715,00
PIMENTÃO	KG	100	3,80	380,00
POLPA DE FRUTAS	KG	1000	8,00	8.000,00
TOMATE	KG	450	3,15	1.417,50
<b>TOTAL</b>				<b>27.177,00</b>

4.1 O valor estimado desta chamada pública é de **R\$ 27.177,00** (Vinte e sete mil cento e setenta e sete reais).

Rua: Antônio Tomaz, 270, Centro. CEP: 58.665-000. Tenório - PB.  
Contato: Fone/Fax: (83) 3644 1000/1001. Cel: (83) 98644 1847



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



## 5. Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, a qual funciona na Rua Antônio Tomaz, 273, Centro, - CEP 58.665-000, Tenório, Paraíba, no dia 04 de maio de 2018 até as 16h00min para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

- 5.1 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor individual, formal ou informal e a especificação do produto.
- 5.2 – A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará a automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 5.3 – As amostras serão analisadas pela comissão julgadora observando-se as características organolépticas (sensorial) que serão realizadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;
- 5.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnica.
- 5.5 – A equipe julgadora emitirá um parecer técnico sobre a aprovação (quando for o caso) devidamente assinado e identificado.

## 6. Local, Periodicidade e Quantidade do produto a ser entregue:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no centro de distribuição da Secretaria Municipal de Educação do Tenório, no endereço acima mencionado.

- 6.1 – O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº26/2013;
- 6.2 – A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista municipal.

## 7. Controle de qualidade

7.1 – O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o agricultor familiar sujeito a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de um dia 24 (horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

## 8. Penalidades

Rua: Antônio Tomaz, 270. Centro. CEP: 58.665-000. Tenório – PB.  
Contato: Fone/Fax: (83) 3644.1000/1001. Cel: (83) 98644.1842



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



8.1 – O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, nas seguintes condições:
  - 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência.

8.2 – Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 03 (três) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no **SIBRATER**.

## 9. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados através de depósito bancário, dentro do prazo de até 07 dias úteis após a emissão pela contratada das notas fiscais/faturas.

## 10. Disposições gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no Município de Tenório, no endereço Rua Antônio Tomaz, 273, Centro, - CEP 58.665-000, Tenório, Paraíba, de segunda-feira a sexta-feira.

- a) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- b) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da resolução nº 38 de 16 de julho de 2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- c) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos fornecedores locais, art. 25, § 1º e § 2º, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE, site: <http://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php>;
- d) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) O limite individual da venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- f) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de compra;

Rua: Antônio Tomaz, 270. Centro. CEP: 58.665-000. Tenório – PB.  
Contato: Fone/Fax: (83) 3644-1000/1001. Cel: (83) 98644-1842



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



- g) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;
- h) A comissão julgadora dessa Chamada Pública será nomeada pela Prefeitura Municipal de Tenório-PB e composta de 8 (oito) membros, sendo 2 (dois) representantes do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), 1 (um) da Emater-PB, 2 (dois) do CME (Conselho Municipal de Educação), 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e 1 (um) da Prefeitura Municipal.

Tenório-PB, 11 de abril de 2018.

**Evilázio de Araújo Souto**  
Prefeito Municipal



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



Anexo I

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
• FORNECEDOR						
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		3. Nº da DAP:		
4. Endereço:		5. Município:		6. CEP:		
7. Bairro:		8. DDD/Fone:				
10. Banco:		11. Nº da Agência:		12. Nº da Conta Corrente:		
a) Entidade Articuladora:						
1. Nome da Entidade Articuladora:		2. Cadastro no SIBRATER:				
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:		
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município: - PB		
4. Endereço:		5. DDD/Fone:				
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome:					
	Nº DAP:					
Total do Projeto:						
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						

Rua: Antônio Tomaz, 270. Centro. CEP: 58.665-000. Tenório – PB.  
Contato: Fone/Fax – (83) 3644-1000/1001. Cel: (83) 98644-1842



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 21.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2018.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Tenório  
Secretaria Municipal de Educação



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no centro de distribuição da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Antônio Tomaz, 270, Centro – CEP: 58665-00. Seguindo as seguintes regulamentações:

- O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento, conforme resolução FNDE nº 38/2009;
- A quantidade de gêneros alimentícios a ser entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista municipal cadastrada no PNAE;
- O produto que não corresponder as exigências da chamada pública será devolvido, ficando os agricultores familiares sujeitos a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de um dia (24 horas), após a notificação da secretaria municipal de educação;
- Ficam reservados a secretaria municipal de educação o direito de visitar a área de produção do gênero adquirido através da agricultura familiar, sempre que achar necessário.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**FORNECEDOR INFORMAL:**

Local e Data:	Agricultor Fornecedor:	Assinatura: